



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO**

**INDICAÇÃO Nº 079/2022.**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, A CRIAÇÃO DE GRUPOS OCUPACIONAIS DE ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, INSTITUINDO GRATIFICAÇÕES COM ACRÉSCIMOS DE ATRIBUIÇÃO, E ALTERA A LEI 4.400/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoria e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com o fundamento no Art. 44, Inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 a 201 do Regimento Interno, INDICO ao Executivo Municipal na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parauapebas, Darci José Lermen, ouvido o plenário desta augusta casa que realize a criação de grupos ocupacionais especialistas em infraestrutura, saneamento e gestão governamental, instituindo gratificações com acréscimos de atribuição, e altera a Lei 4.400/2010 e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

Diante do exposto, indico a formulação de Projeto de Lei, oportunamente encaminhamos minuta, visto que a iniciativa de tal Projeto de Lei é do poder executivo municipal, no qual propõe a criação de cargos ocupacionais especialista em infraestrutura, saneamento e gestão governamental, tema de grande relevância onde trará maior segurança para exercício das atividades técnicas de forma a garantir a responsabilidade dos serviços prestados, cujas atividades são fiscalizadas por conselho regional federal respectivo.

Venho apresentar a presente indicação e aguardo uma manifestação favorável dessa Egrégia Casa de Leis acerca da importância da matéria ora apresentada, solicito o acolhimento da presente indicação.

Parauapebas, 21 de março de 2022.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho  
Vereador do PSB**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2022.

#### **CRIA GRUPOS OCUPACIONAIS DE ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, INSTITUI GRATIFICAÇÕES, COM ACRÉSCIMOS DE ATRIBUIÇÃO, E ALTERA A LEI 4.400/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o grupo ocupacional de Especialistas em Infraestrutura e Saneamento, na estrutura do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, composto pelos cargos de Técnico em Elétrica ou equivalente, Técnico em Agrimensura ou equivalente, Técnico em Edificações, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Informática, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Química, Técnico em Saneamento, Técnico em Segurança do Trabalho.

**Parágrafo único.** A criação do grupo ocupacional de Especialistas em Infraestrutura tem o propósito, de fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura e saneamento local em suas atividades de concepção, análise, planejamento, controle e assessoramento da implementação de planos municipais de investimentos e desenvolvimento contínuo da infraestrutura básica e suplementar necessárias ao bom atendimento dos municípios.

**Art. 2º** Fica instituída a gratificação de incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura para os cargos que compõem o grupo ocupacional de Especialistas em Infraestrutura e Saneamento, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento básico dos respectivos cargos.

**Art. 3º** Fica acrescida a atribuição de efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, aos cargos que compõem o grupo ocupacional de Especialistas em Infraestrutura e Saneamento.

**Art. 4º** Fica criado o grupo ocupacional de Especialistas em Gestão Governamental, composto pelos cargos de Administrador, Analista de Comunicação, Analista de Sistemas, Biólogo, Contador, Geólogo, Químico, que possui, além das atribuições definidas em cada cargo, as seguintes:

**I** - Integrar equipes multiprofissionais, participando da definição, implantação e supervisão de programas e planos estratégicos;

**II** - Emitir notas técnicas, pareceres e relatórios sobre temas específicos da área de gestão autárquica;

**III** - Representar a Autarquia em reuniões e eventos;

**IV** - Planejar ações visando ao cumprimento da missão institucional Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA, articulando de maneira sistêmica os recursos e capacidades técnicas disponíveis para consecução dos objetivos e metas;

**V** - Desenvolver, implementar, monitorar e definir os processos institucionais, programas e políticas públicas, promovendo ajustes e correções necessários, com vista a assegurar o alinhamento aos instrumentos estratégicos de gestão e a efetividade do planejamento;

**VI** - Apoiar a elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

**VII** - Executar outras atividades inerentes à gestão Autárquica.

**Parágrafo único.** A criação do grupo ocupacional de Especialistas em Gestão Governamental tem o propósito, de fortalecer o nível estratégico do governo municipal em suas capacidades de concepção e implementação das políticas governamentais, com atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação e execução, ligadas desde a formulação à avaliação dessas políticas, em graus variados de complexidade e autonomia, com vistas ao alcance de resultados que assegurem sua eficiência.

**Art. 5º** Fica instituída a gratificação por Exercício de Atividade Sistêmica de Gestão para os cargos que compõem o grupo ocupacional de Gestão Governamental, correspondente ao percentual de 100% (cem por certo), incidente sobre o vencimento básico dos respectivos cargos.

**Art. 6º** Os Anexos IV, V, VI, VIII da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010, no que se refere às atribuições dos cargos que compõem o grupo ocupacional de Gestão Governamental, o último item passa a vigorar com a seguinte alteração:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

### GABINETE DO PREFEITO

"- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação e efetivar o registro em Seu Registro de Classe Respetivo".  
(NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Parauapebas, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores(as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminhamos para votação e aprovação o Projeto de Lei que **cria grupos ocupacionais de especialistas em infraestrutura e saneamento e de gestão governamental, institui gratificações, com acréscimos de atribuição, e altera a lei 4.400/2010 e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que os grupos ocupacionais aqui elencados possuem sob sua responsabilidade atribuições que cooperam para o desenvolvimento de políticas públicas utilizando equipe multidisciplinar em atividades de características multisetoriais integrando os procedimentos administrativos e operacionais referentes à Gestão Integrada e ao Desenvolvimento da Infraestrutura local.

**CONSIDERANDO** para tanto, que o exercício das atividades técnicas em nome de instituição pública ou privada se faz necessária a emissão de documentação de cargo/função vinculando-os ao respectivo conselho de classe através dos servidores ocupantes de cargos que exigem escolaridade em profissões regulamentadas, de forma a garantir a responsabilidade dos serviços prestados, cujas atividades são fiscalizadas por conselho regional federal.

**CONSIDERANDO** de forma, não obstante, que o exercício de atividades cuja natureza e complexidade são elevadas na representação do órgão correspondente e na busca da melhoria contínua que é meta de um governo próspero e consciente de suas responsabilidades quanto à economicidade, eficiência e eficácia das ações em consonância com os interesses sociais.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável dessa Egrégia Casa de Leis acerca da importância da matéria ora apresentada, solicitamos o acolhimento do projeto de lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, na forma da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO MUNICIPAL